



LEI Nº 360/2007

Ementa: Orça a Despesa e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Floresta, para o exercício financeiro de 2008, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 35.100.000,00(trinta e cinco milhões e cem mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 35.100.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.698.000,00
Receitas de Contribuição.....	R\$ 950.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 290.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 50.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 290.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 33.149.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 571.162,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..	R\$ 800.000
TOTAL.....	R\$ 35.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 630.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 90.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 540.000,00
TOTAL.....	R\$ 630.000,00
DEDUÇÕES.....	R\$ - 3.328.162,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 35.100.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 14.851.838,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 15.000,00



Outras despesas Correntes.....R\$ 16.480.162,00
TOTAL.....R\$ 31.347.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 3.193.000,00
Inversões Financeiras.....R\$ 75.000,00
Amortização da Dívida.....R\$ 435.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 35.100,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$ 1.765.000,00
04 – Administração.....R\$ 3.342.162,00
08 – Assistência Social.....R\$ 3.416.000,00
09 – Previdência Social.....R\$ 840.000,00
10 – SaúdeR\$ 8.351.000,00
12 – EducaçãoR\$ 9.768.000,00
13 – CulturaR\$ 686.838,00
14 – Direitos da Cidadania.....R\$ 18.000,00
15 – Urbanismo.....R\$ 3.296.000,00
16 – Habitação.....R\$ 50.000,00
17 – Saneamento.....R\$ 160.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$ 20.000,00
20 – Agricultura.....R\$ 1.671.000,00
21 – Organização Agrária.....R\$ 12.000,00
23 – Comércio e Serviços.....R\$ 77.000,00
25 – Energia.....R\$ 195.000,00
26 – Transporte.....R\$ 200.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$ 162.000,00
28 – Encargos Especiais.....R\$ 1.020.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 35.100.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I –Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2007.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento)do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2008.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.



IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2008, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2007.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ
Prefeito